



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

LEI Nº 211/89.

AUTORIZA CRIAÇÃO DO SEMAI- SETOR DE MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

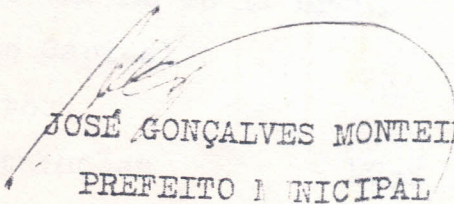
O Prefeito Municipal de Itapiúna,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o SEMAI-Setor de Merenda e Alimentação Escolar, vinculado ao órgão Municipal de Educação, Cultura e Desportos com o objetivo de prestar assistência ao Educando.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 04 de maio de 1989.


JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL